



## **PROGRAMA DO CONCURSO**

**(PROCESSO: 14/2025)**

**Reabilitação da Escola Básica n.º 2 da Lousã**

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

**JUNHO 2025**

## Índice

1.	Identificação do procedimento .....	4
2.	Entidade adjudicante .....	4
3.	Órgão competente para a decisão de contratar .....	4
4.	Impedimentos das entidades convidadas a apresentar as propostas .....	4
5.	Disponibilização das peças do procedimento .....	5
6.	Júri do Procedimento .....	5
7.	Dúvidas e Esclarecimentos.....	5
8.	Erros e Omissões.....	6
9.	Documentos que integram a proposta .....	7
10.	Apresentação de propostas variantes.....	10
11.	Modo de apresentação das propostas .....	10
12.	Leilão eletrónico e negociação das propostas .....	11
13.	Preço base e Prazo de execução .....	12
14.	Prazo e Entrega das propostas .....	12
15.	Prazo de manutenção das propostas.....	12
16.	Critério de adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas .....	12
17.	Preço anormalmente baixo.....	14
18.	Audiência prévia.....	15
19.	Notificação da decisão de adjudicação .....	15
20.	Documentos de habilitação .....	15
21.	Minuta do contrato .....	18
22.	Caução.....	18
23.	Encargos do concorrente .....	19
24.	Celebração do contrato escrito .....	19
25.	Recurso ao Ajuste Direto.....	19
26.	Legislação aplicável .....	20
27.	Inspeção ao local dos trabalhos.....	20
28.	Publicação da Lista de Concorrentes .....	21
29.	Seguros.....	21

30. Forum competente .....	21
ANEXO I.....	22
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS .....	22
ANEXO I.....	24
MODELO DE DECLARAÇÃO AO ABRIGO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS .....	24
ANEXO II.....	26
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL .....	26
ANEXO III.....	27
DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA .....	27
ANEXO IV.....	28
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO .....	28
ANEXO V .....	29
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA .....	29
ANEXO VI.....	30
MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO .....	30
ANEXO VII.....	31
INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS DA EMPREITADA (DIAGRAMA GANTT).....	31
ANEXO VIII .....	32
INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA EMPREITADA.....	32
ANEXO IX.....	33
INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÃO-DE-OBRA.....	33
ANEXO X.....	34
INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE EQUIPAMENTOS .....	34
ANEXO XI.....	35
INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO .....	35
ANEXO XII .....	36
METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO FATOR VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA.....	36

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### RELATIVO A

### CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

#### 1. Identificação do procedimento

1.1. O presente procedimento tem por objeto a adjudicação da empreitada de obras públicas “REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 2 DA LOUSÃ”, de acordo com os trabalhos constantes no respetivo Caderno de Encargos.

Este Concurso Público decorre por aplicação da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro.

#### 2. Entidade adjudicante

2.1. A Entidade Adjudicante é o Município da Lousã, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, distrito de Coimbra, Portugal; telefone 239 990 370; e-mail: [geral@cm-lousa.pt](mailto:geral@cm-lousa.pt).

#### 3. Órgão competente para a decisão de contratar

3.1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP.

#### 4. Impedimentos das entidades convidadas a apresentar as propostas

4.1. Só podem ser concorrentes as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo n.º 55.º do CCP.

4.2. Complementarmente ao previsto no número anterior as entidades concorrentes deverão ser titulares de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações

adequadas e necessárias à execução da obra, ou possuir a comprovada equivalência nos termos do artigo 81.º do CCP, em acordo com o ponto 20.1.3 deste programa do procedimento.

## 5. Disponibilização das peças do procedimento

5.1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede do Município da Lousã, localizada na Rua Dr. João Santos, 3200- 953 Lousã, onde podem ser examinadas, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do anúncio até à data de entrega das propostas.

5.2. A disponibilização das peças e acesso ao procedimento pelos concorrentes são efetuados na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

## 6. Júri do Procedimento

6.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

6.2. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

## 7. Dúvidas e Esclarecimentos

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, no **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas.

7.2. São da competência do júri do procedimento, os esclarecimentos referidos neste capítulo.

7.3. Os esclarecimentos a que se refere os números anteriores serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, **até ao fim do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.

7.4. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas será adequadamente prorrogado.

7.5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas do procedimento e proceder-se-á à notificação via plataforma eletrónica de contratação AcinGov ou via correio eletrónico de todos os interessados da sua existência e dessa junção.

## 8. Erros e Omissões

8.1. No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, ao Município da Lousã, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis; ou

8.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o júri do procedimento através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov.

8.3. Excetua-se do disposto no ponto 8.1. os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

8.4. A apresentação da lista referida em 8.1. deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

8.5. Nos documentos previstos no ponto 8.1. do presente programa de procedimento, os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente:

- a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;
- b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

8.6. A apresentação da lista referida no ponto 8.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o término do primeiro terço daquele prazo até à publicação da decisão prevista no ponto 8.8. ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

8.7. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados serão juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.

8.8. No mesmo prazo, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

8.9. A decisão prevista no número anterior, será junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

8.10. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar, pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

## **9. Documentos que integram a proposta**

9.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), assinado pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Deverá ser utilizado o ficheiro de nome `espd-request.xml`, disponibilizado na plataforma “Acingov”, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através do link <http://www.base.gov.pt/deucp/>. As questões pertinentes relativamente a esta questão poderão ser consultadas através do link a seguir indicado: [http://ec.europa.eu/isa2/solutions/european-single-procurement-document-espd\\_en](http://ec.europa.eu/isa2/solutions/european-single-procurement-document-espd_en)

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “01 DEUCP”.**

- b) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos públicos.

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “02 Anexo I CCP”.**

- c) Declaração em que o Concorrente se obriga a cumprir a legislação de Proteção de Dados pessoais, nomeadamente, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I.

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “03 Anexo I RGPD”.**

- d) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente Programa de Concurso;

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “04 Anexo II PRECO CONTRATUAL”.**

- e) Mapa de preços unitários, parciais e totais de acordo com o mapa de quantidades de trabalho do projeto. A lista de preços unitários deve ser apresentada em formato editável (Excel) e em formato não editável (PDF) incluindo um mapa resumo como apresentado no mapa de medições do caderno de encargos.

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “05 Anexo PRECOS”.**

- f) Plano de Trabalhos da empreitada (diagrama Gantt) de acordo com o previsto no Anexo VII do presente Programa de concurso;

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “06 Anexo VII PT”.**

- g) Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos da empreitada, de acordo com o previsto no Anexo VIII do presente programa de concurso;

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “07 Anexo VIII MDJPT”.**

- h) Plano de mão-de-obra de acordo com o previsto no Anexo IX do presente Programa de concurso;

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “08 Anexo IX PMOBRA”.**

- i) Plano de equipamentos de acordo com o previsto no Anexo X do presente Programa de concurso;

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “09 Anexo X PEQUIP”.**

- j) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, de acordo com o previsto no Anexo XI do presente Programa de concurso;

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “10 Anexo XI PPAG”.**

- k) Declaração dos representantes do proponente, com indicação expressa da constituição da equipa técnica, e função individual dos participantes, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente programa do procedimento, composta no mínimo por: Diretor de Obra; Responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho; Responsável pelo Acompanhamento Ambiental; Responsável pelo Acompanhamento da Qualidade; Responsável pelos Trabalhos Arqueológicos. A constituição da equipa técnica deve respeitar o disposto no caderno de encargos, nomeadamente nas Cláusulas Jurídicas, Disposições Complementares, Cláusula 54ª “Requisitos mínimos do pessoal afeto à obra”. Para o efeito, deve o adjudicatário apresentar os respetivos Curriculum Vitae com um máximo de 4 páginas, declarações comprovativas das respetivas habilitações profissionais e demais documentação exigida nos termos da Lei 31/2009.

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “11 Anexo III Declaração Representantes”.**

- l) Alvará emitido pelo Instituto Mercados Públicos e do Imobiliário e da Construção I.P. para o tipo de obra em causa, de acordo com o disposto no ponto 20 deste programa.

**Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “12 Alvará”.**

9.2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, para o que deve ser junta documentação comprovativa dos poderes de quem assina.

9.3. Na declaração de preço contratual, referida em 9.1. alínea b), o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas

declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto no artigo 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

9.4. O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

9.5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP e ainda, se necessário, documentação comprovativa dos poderes de quem submete a proposta, nos termos do previsto no CCP e na Lei n.º 96 /2015 de 17 de agosto.

9.6. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

9.7. A falta de qualquer dos documentos elencados determina a exclusão da proposta.

## **10. Apresentação de propostas variantes**

10.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **11. Modo de apresentação das propostas**

11.1. As propostas, integradas por todos os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Município da Lousã, (AcinGov) com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

11.2. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso assinatura eletrónica qualificada dos próprios ou dos seus representantes legais nos termos do disposto da Lei 96/2015 de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

11.3. As assinaturas eletrónicas dos ficheiros com os documentos que constituem a proposta devem cumprir com o seguinte:

- a) Os ficheiros individuais (PDF, etc.) que compõem a proposta podem ser assinados das seguintes formas: (i) individualmente, antes do carregamento dos ficheiros para a plataforma eletrónica, por pessoa que tenha poderes para obrigar o Concorrente; ou (ii) conjuntamente, após o carregamento dos ficheiros (mesmo que não assinados) para a plataforma eletrónica, aquando da submissão da proposta na plataforma eletrónica,

quando esta é feita com certificado de assinatura de pessoa que tenha poderes para obrigar o Concorrente.

- b) Os ficheiros contidos em arquivos comprimidos, no formato Zip ou análogo, devem ser assinados individualmente antes da sua integração nos arquivos Zip e do carregamento destes para a plataforma eletrónica, não bastando a assinatura dos arquivos Zip aquando da submissão da proposta na plataforma.

11.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

11.6. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deve ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (e.g. cartão de cidadão, Digital Sign, Multicert).

11.7. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em **língua portuguesa**.

11.8. Os preços constantes da proposta são os indicados em algarismos e não incluem o IVA.

11.9. Quando os preços da proposta também forem indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os algarismos.

11.10. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

11.11. A não atribuição de preço a todos os itens da Lista de Preços Unitários (ou sua contradição) permitirá excluir a proposta.

## 12. Leilão eletrónico e negociação das propostas

Não aplicável.

### 13. Preço base e Prazo de execução

13.1. O Valor fixado como parâmetro base do preço contratual, nos termos do artigo 47.º do CCP é de **7 893 518,70 € (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e dezoito euros e setenta cêntimos)** ao qual adiciona o valor do IVA à taxa legal em vigor.

13.2. O prazo de execução estabelecido nos termos artigo 362.º do CCP é de: **18 (dezoito) meses**, incluindo sábados, domingos e feriados.

### 14. Prazo e Entrega das propostas

14.1. As propostas serão entregues até às 23 horas e 59 minutos do **30.º dia** a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, através da plataforma eletrónica utilizada pela Município da Lousã, com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

### 15. Prazo de manutenção das propostas

15.1. Decorrido o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

### 16. Critério de adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas

16.1. O critério de apreciação das propostas será o seguinte: **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade definida na **alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP – multifator**, tendo em conta os seguintes fatores e subfactores, com a respetiva ponderação:

- a) **Preço**, com coeficiente de ponderação de **60%**;
- b) **Valia Técnica**, com coeficiente de ponderação de **40%**.

16.2. A classificação final será obtida, ponderando as classificações adquiridas em cada um dos fatores, pela seguinte equação:

$$C_f = 0,60 \times P_i + 0,40 \times V_t$$

em que:

$C_f$  = Classificação final da proposta, resultante da soma ponderada, com arredondamentos à centésima;

$P_i$  = Pontuação de cada proposta no Fator Preço;

$V_t$  = Pontuação de cada proposta no Fator Valia Técnica

Nas situações em que as propostas obtenham a mesma classificação final ( $C_f$ ), será assumido o seguinte critério de desempate:

**Regra N.º 1:** A proposta melhor classificada será aquela que tiver obtido melhor pontuação no fator Preço;

**Regra N.º 2:** Aplicando-se a 1.ª Regra e mantendo-se o empate, a proposta melhor classificada será aquela que tiver obtido melhor pontuação no subfator elementar Programa de Trabalhos;

**Regra N.º 3:** Aplicando-se a 2.ª Regra e mantendo-se o empate, a proposta melhor classificada será aquela que tiver obtido melhor pontuação no subfator elementar Memória Descritiva.

### 16.3. Método de Classificação:

#### a) Preço

No fator Preço, a escala de pontuação será obtida pelo seguinte método:

para,

$$P_{Pi} < 0,60 \times P_b \rightarrow P_i = -\frac{0,5}{60} \times \left( \frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100 \right) + 5$$

se,

$$P_{Pi} > 0,60 \times P_b \rightarrow P_i = -\frac{3,5}{40} \times \left( \frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100 \right) + 9,75$$

em que:

$P_i$  = Pontuação da proposta no Fator Preço, com arredondamento à centésima;

$P_{Pi}$  = Valor da proposta em análise;

$P_b$  = Preço base do procedimento.

#### b) Valia Técnica da Proposta

No fator valia técnica da proposta, a pontuação será obtida, ponderando as classificações obtidas em cada um dos subfatores, pela seguinte equação:

$$V_t = 0,45 \times P_t + 0,15 \times C_{fi} + 0,40 \times M_d$$

em que:

$P_t$  = Subfator elementar – Programa de Trabalhos – com ponderação de ação de 0,45;

$C_{fi}$  = Subfator elementar – Cronograma Financeiro – com ponderação de ação de 0,15;

$M_d$  = Subfator elementar – Memória Descritiva – com ponderação de ação de 0,40.

16.4. O desenvolvimento da metodologia para avaliação do fator Valia Técnica da Proposta, consta do **Anexo XII** do Programa do Concurso.

16.5. O Júri do Procedimento deverá propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, cumprindo-se a tramitação aplicável.

16.6. O procedimento em questão enquadra-se no pressuposto apresentado pelo n.º 6, do artigo do CCP, na sua redação atualizada, ou seja, o órgão competente para decisão de contratar, poderá neste concurso, *“No caso de concurso público...em que todas as propostas tenham sido excluídas, ..., pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:*  
*a) Essa possibilidade se encontra prevista no programa do procedimento e a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º; b) O preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º; c) A decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.”*

## 17. Preço anormalmente baixo

Ao abrigo do n.º 2, do artigo 132.º do CCP, fixa-se no presente Programa do Procedimento, que o preço total de uma proposta, será considerado anormalmente baixo, verificando-se um desvio percentual em relação ao preço base superior a **40%**, uma vez que o preço base fixado, foi determinado como sendo a despesa máxima, em relação, a preços unitários obtidos pelo conhecimento técnico, e tendo em conta os preços médios praticados no mercado para a execução dos trabalhos definidos, ou seja, o preço do custo efetivo dos trabalhos.

Admite-se esse desvio face a fatores como margens de lucro, custos administrativos ou outros encargos que possam diferir de concorrente para concorrente.

Nenhuma proposta pode ser excluída, com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que em prazo adequado, preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos construtivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.

Na análise dos esclarecimentos prestados pelo concorrente, nos termos acima referidos, pode tomar-se em consideração justificações inerentes, designadamente:

- a. À economia do processo de construção, de fabrico ou de prestação do serviço;
- b. Às soluções técnicas adotadas ou às condições excecionalmente favoráveis de que o concorrente comprovadamente disponha para a execução da prestação do objeto do contrato a celebrar;
- c. À originalidade da obra, dos bens ou dos serviços propostos;
- d. Às específicas condições de trabalho de que beneficia o concorrente;
- e. À possibilidade de obtenção de um auxílio de Estado pelo concorrente, desde que legalmente concedido;
- f. À verificação da decomposição do respetivo preço, por meio de documentos comprovativos dos preços unitários incorporados no mesmo, nomeadamente folhas de pagamento e declarações de fornecedores, que atestem a conformidade dos preços apresentados e demonstrem a sua racionalidade económica;
- g. Ao cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em matéria ambiental, social e laboral, referidas no n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP.

## 18. Audiência prévia

18.1. Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes via plataforma eletrónica AcinGov, fixando um prazo de **5 (cinco) dias**, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

## 19. Notificação da decisão de adjudicação

19.1. A decisão de adjudicação é notificada via plataforma eletrónica AcinGov, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

## 20. Documentos de habilitação

20.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica AcinGov:

20.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao CCP;

20.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), i) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

20.1.3. **Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas**, emitido pelo Instituto Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes autorizações:

- a) 1.ª subcategoria da **1.ª categoria**, todas na classe que cubram o valor das propostas nas partes a que eles correspondam;

20.1.4. Declaração que mencione o **valor dos trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias contidas nos alvarás**, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P.;

20.1.5. Para efeitos de verificação das habilitações referidas nos pontos anteriores o adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações dele constantes;

20.1.6. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada;

20.1.7. As empresas de construção não estabelecidas em território nacional, mas legalmente estabelecidas noutros Estados do Espaço Económico Europeu, e, as empresas nacionais de Estado signatário do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que pretendam executar obras públicas em território nacional sem nele se estabelecerem, não titulares dos documentos referidos em 20.1.3. e 20.1.4., devem apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração de habilitação emitida pelo Instituto Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., comprovativa de que podem executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencherem os requisitos que lhes permitiriam ser titular de um alvará ou certificado contendo as habilitações adequadas à realização da obra, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP;

20.1.8. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor ou documento equivalente;

20.1.9 Registo Central do Beneficiário Efetivo – RCBE;

20.1.10. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou a certificação de que aquela se enquadra na exceção prevista no n.º 9 do artigo 81.º do CCP;

20.1.11. Prestar caução no montante exigido no presente Programa de Procedimento, devendo comprovar essa prestação junto da Município da Lousã, no dia imediatamente subsequente. Caso a caução referida seja prestada por garantia bancária, a aceitação da mesma fica condicionada à verificação pela Município da Lousã. da idoneidade da respetiva entidade emissora;

20.2. Outros documentos de habilitação exigidos, a apresentar nos mesmos termos do ponto 20.1.:

20.2.1. Deve ainda, o adjudicatário, apresentar no prazo referido no n.º 1, declaração dos representantes do proponente, com indicação expressa da constituição da equipa técnica, e função individual dos participantes, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente programa do procedimento, composta no mínimo por: Diretor de Obra; Responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho; Responsável pelo Acompanhamento Ambiental; Responsável pelo Acompanhamento da Qualidade; Responsável pelos Trabalhos Arqueológicos.

A constituição da equipa técnica deve respeitar o disposto no caderno de encargos, nomeadamente nas Cláusulas Jurídicas, Disposições Complementares, Cláusula 54.ª “Requisitos mínimos do pessoal afeto à obra”.

Para o efeito, deve o adjudicatário apresentar os respetivos Curriculum Vitae com um máximo de 4 páginas, declarações comprovativas das respetivas habilitações profissionais e demais documentação exigida nos termos da Lei n.º 31/2009, na sua redação atual, incluindo termos de responsabilidade.

Para o caso do técnico responsável do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho deve ser apresentado documento comprovativo da obtenção do Certificado de Aptidão Profissional como Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho, nos termos do disposto no artigo 100.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e artigo 3.º da Lei n.º 42/2012 de 28 de agosto, ou documento equivalente emitido no Estado de que a empresa seja nacional.

20.3. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

20.4. A apresentação dos documentos de habilitação, designadamente a titularidade de alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas, bem como o modo de apresentação desses

documentos obedece às regras e termos a definir na portaria n.º 372/2017, publicada no DR de 14 de dezembro, I série.

20.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

20.6. Da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário serão notificados, via plataforma eletrónica AcinGov, em simultâneo, todos os concorrentes.

20.7. Através da plataforma eletrónica AcinGov, os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados para consulta de todos os concorrentes.

20.8. Em caso de existência de quaisquer irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 86.º do CCP, é concedido ao adjudicatário um prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação pelo Município da Lousã, para apresentação dos documentos.

## 21. Minuta do contrato

21.1. A minuta do contrato, é notificada via plataforma eletrónica AcinGov, para aceitação, ao adjudicatário.

21.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **cinco dias subsequentes à respetiva notificação**.

21.3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

21.4. No prazo de **10 dias** a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

## 22. Caução

22.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de **5 % (cinco por cento) do preço contratual**.

22.2. O adjudicatário deve, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

22.3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais, pelo adjudicatário.

22.4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos constantes dos Anexo IV, V e VI ao presente programa do procedimento.

22.5. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município da Lousã, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

22.7. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

22.8. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

### **23. Encargos do concorrente**

23.1. São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução, bem como as despesas inerentes à celebração do contrato.

### **24. Celebração do contrato escrito**

24.1. A outorga do contrato terá lugar no prazo máximo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

24.2. Com a antecedência mínima de 3 dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

### **25. Recurso ao Ajuste Direto**

Não aplicável.

## **26. Legislação aplicável**

26.1. Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no CCP anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e restante Legislação aplicável.

## **27. Inspeção ao local dos trabalhos**

27.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão solicitar através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Lousã, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a inspeção dos locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

Se o Município da Lousã assim o entender, poderão ser acompanhados por um colaborador por esta designado.

27.2. Durante a inspeção ao local dos trabalhos deverão os interessados assegurar a implementação das medidas que sejam necessárias, com vista à garantia das condições de segurança.

27.3. Os interessados não poderão em caso algum, invocar a ausência dos referidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

27.4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados no âmbito da realização da inspeção. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para o desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.

27.5. Os interessados devem ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acessos, equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

27.6. Os interessados devem analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonais existentes. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

## **28. Publicação da Lista de Concorrentes**

28.1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Município da Lousã, com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

## **29. Seguros**

29.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos referentes aos seguros, nos termos exigidos pelo caderno de Encargos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da aceitação da minuta do contrato por forma a ser aprovado pelo Município da Lousã até à data da consignação.

29.2. Para este efeito, o adjudicatário deve apresentar as apólices de seguro (condições gerais, especiais e particulares, acompanhadas do respetivo recibo) exigidas no caderno de encargos.

## **30. Forum competente**

30.1. Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento deve ser competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra com expressa renúncia a qualquer outro.

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

- procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
  7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO AO ABRIGO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada cumpre a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e de privacidade, incluindo o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), e que em particular:

Assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade de acordo com o RGPD;

Assegura que o serviço a contratar adota e cumpre integralmente as exigências e medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD;

Apresenta capacidade de prestar a assistência necessária ao MUNICÍPIO DA LOUSÃ no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados;

Garante a implementação de mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais;

Assegura capacidade para, nos termos da alínea g) do artigo 28º do RGPD, apagar ou devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO DA LOUSÃ, consoante a sua escolha, depois de concluída a prestação de serviços relacionado com o tratamento;

Disponibiliza as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com o RGPD, nos termos do artigo 28º do RGPD, e que se demonstre disponível, caso seja necessário, para

contribuir e colaborar com as auditorias ou inspeções conduzidas pelo MUNICÍPIO DA LOUSÃ ou por outra entidade por esta mandatada.

2 – Os declarantes têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (designação do concorrente), com sede em ..., titular do alvará nº... emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC) depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ... (designação da obra), obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos pelo preço contratual de € ... (por extenso), conforme a lista de preços unitários constante da proposta e que desta faz parte integrante, e pelo prazo de execução de ... (por extenso) dias de acordo com o programa de trabalhos constante da proposta e que dela faz parte integrante.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Município da Lousã.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que ... (designação do concorrente) se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto Mercados Públicos e do Imobiliário (IMPIC) para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos do disposto no n.º 4 artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos:

Localidade), (ano) 20(\_\_\_\_) de (mês) de dia

---

O Representante legal do adjudicatário

Entregar lista com preços parciais dos trabalhos correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto Mercados Públicos e do Imobiliário (IMPIC), devidamente assinada.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

(Nome), pessoa coletiva n.º (NIPC), com sede na (Av./Rua, Localidade e Código Postal), representada por (Nome do representante legal), (cargo/posição), declara, em conformidade com as disposições legais e regulamentos aplicáveis bem como do caderno de encargos da empreitada que a Equipa Técnica durante a fase de execução da empreitada de “NOMEOBRA”, é composta pelo(s) técnico(s) seguintes:

#### **Diretor de Obra**

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

#### **Responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho na obra**

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

#### **Responsável pelo Acompanhamento Ambiental (Sistema de Gestão Ambiental)**

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

#### **Responsável pelo Acompanhamento da Qualidade (Sistema de Gestão da Qualidade)**

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

#### **Responsável pelos Trabalhos Arqueológicos na Obra**

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Localidade), (ano) 20(\_\_\_\_) de (mês) de dia

---

O Representante legal do adjudicatário

## ANEXO IV

### MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: € .....,...

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

## ANEXO V

### MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono de obra), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .. (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

## ANEXO VI

### MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

## ANEXO VII

### INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS DA EMPREITADA (DIAGRAMA GANTT)

1. Os Concorrentes deverão apresentar o plano de trabalhos da empreitada (Diagrama Gantt), demonstrativo do perfeito entendimento do objeto a executar e da capacidade para controlar e cumprir o prazo contratual, bem como os prazos máximos parcelares vinculativos (Datas-Chave) identificados no Caderno de Encargos e Plano de Trabalhos Simplificado (Anexo IV – Caderno de Encargos).
2. O prazo da empreitada, e todos os prazos vinculativos e parcelares (Datas-Chave), devem ser evidenciados por intermédio de marcos que permitam verificar o seu cumprimento.
3. Deve ser evidenciado o caminho crítico.
4. A escala do tempo deverá estar dividida por mês genérico (Mês 1, Mês 2, ..., Mês n), e subdividida em semanas (S1, S2, ..., Sn).
5. A unidade de tempo mínima a considerar no planeamento será a semana, sem prejuízo que, no decurso da obra, estas atividades possam ser decompostas nas atividades que as integram e que tenham duração inferior a 7 dias de calendário.
6. As atividades deverão ser apresentadas de forma estruturada, apresentar a numeração que identifique a especialidade a que se referem de acordo com a desagregação dos trabalhos constante no mapa de quantidades de trabalho (MQT) do projeto de execução.
7. O programa de trabalhos deverá apresentar um nível adequado (detalhe) de decomposição dos trabalhos de cada especialidade, sem recurso a atividades de duração inferior a 7 dias de calendário, que permita a sua compreensão em termos de sequência.

## ANEXO VIII

### INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA EMPREITADA

1. Os Concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, a memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos da empreitada evidenciando a compreensão do objeto da mesma e do modo como os trabalhos, evidenciados e decompostos no Plano de Trabalhos, serão executados, respeitando o caderno de encargos e todos os condicionalismos aplicáveis.
2. Esta memória terá em vista o cumprimento do prazo global e de todas as Datas-Chave definidas no Caderno e Encargos e Clausulas Gerais, atendendo a todas as condicionantes inerentes aos trabalhos em si, locais, duração, segurança no trabalho, ambiente e qualidade, bem como as condicionantes relativos à execução simultânea de outras atividades decorrentes de empreitadas e fornecimentos autónomos (e.g. Empreitada de Telemática, Empreitada Complementar do PMO, incluindo a instalação de equipamentos oficiais, fornecimento de postos de carregamentos e Veículos), exigida nos elementos que integram o projeto de execução e caderno de encargos.

## ANEXO IX

### INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÃO-DE-OBRA

1. Os Concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, o plano de mão-de-obra que decorre do plano de trabalhos apresentado. Este plano destina-se a evidenciar a alocação de meios de mão-de-obra que será mensalmente alocado às atividades consideradas em termos gerais e em termos de equipas de trabalho de trabalho consideradas, nas diversas especialidades que integram a empreitada.
2. O plano de alocação de mão-de-obra geral deverá ser apresentado na forma de tabela, figurando nas abcissas o mês genérico (Mês 1, Mês 2, ..., Mês n), e nas ordenadas, serão indicadas as especialidades de trabalho, as atividades que as integram e, para cada atividade, as distintas categorias profissionais que permitem a sua concretização;
3. Este plano geral poderá ser um produto do Plano de trabalhos e deverá apresentar os valores totais mensais de mão-de-obra, expresso em totais de homens x dia.
4. O plano de alocação de mão-de-obra discriminado consistirá na listagem das equipas tipo de mão-de-obra, para cada atividade das especialidades de trabalho (conforme ponto 2. supra) onde deverá ser espelhado o rendimento diário e mensal previsto, bem como o n.º de recursos a serem utilizados, por categoria profissional, em articulação com o plano de trabalhos.

## ANEXO X

### INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE EQUIPAMENTOS

1. Os Concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, o plano de Equipamento que decorre do plano de trabalhos apresentado. Este plano destina-se a evidenciar a alocação mensal de equipamento às especialidades consideradas, em termos gerais e de forma discriminada, para cada uma das atividades que integram a empreitada.
2. A listagem discriminada do equipamento alocado à obra deverá ser apresentada na forma de tabela, figurando o tipo e modelo para cada equipamento a utilizar, ordenado por especialidade de trabalho.
3. O plano geral de equipamento deverá ser apresentado na forma de tabela, figurando nas abcissas o mês genérico (Mês 1, Mês 2, ..., Mês n), e nas ordenadas, por especialidade de trabalho, os equipamentos que constam discriminados conforme indicado no ponto 2 supra.
4. O plano geral de equipamento poderá ser um produto do Plano de trabalhos e deverá apresentar os valores totais mensais de horas x máquina de trabalho efetivo, por tipo de equipamento e sua distribuição mensal e acumulada.

## ANEXO XI

### INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

1. Os Concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, o plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro, que decorre do plano de trabalhos apresentado. Este plano destina-se a evidenciar os valores mensais de previsão de trabalho realizado e da correspondente faturação para efeitos de revisão de preços, sendo que o cronograma representará graficamente o andamento da obra.
2. O plano de pagamentos deverá ser apresentado na forma de tabela figurando nas abcissas o mês genérico (Mês 1, Mês 2, ..., Mês n), e nas ordenadas a especialidade de trabalho.
3. O cronograma financeiro deverá ser apresentado em formato de gráfico de barras. Este plano deverá apresentar os valores totais mensais e acumulados estimados pela Entidade a realizar na empreitada.

## ANEXO XII

### METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO FATOR VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA

#### 1. Programa de Trabalhos ( Pt ):

A avaliação do Programa de Trabalhos resultará da apreciação simultânea do Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos.

No que diz respeito aos três Planos suprarreferidos serão considerados além dos aspetos referentes à qualidade técnica de apresentação, o ajuste à natureza da obra e a descrição pormenorizada, por especialidades, com desagregação detalhada do desenvolvimento das atividades de cada uma.

No que diz respeito ao Plano de Mão-de-obra serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das atividades de cada uma.

No que diz respeito ao Plano de Equipamentos serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Equipamento das atividades de cada uma.

Resumindo, pelo exposto anteriormente, a apreciação do Programa de Trabalhos recairá sobre os seguintes aspetos:

- i.) - Qualidade técnica de apresentação;
- ii.) - Ajuste à natureza da obra;
- iii.) - Descrição pormenorizada das atividades;
- iv.) - Acerto entre planos.

Concluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a avaliação final do Programa de Trabalhos, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma:

- a) Muito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos **5 Pontos**;
- b) Bom se satisfizer apenas três dos itens, sendo atribuídos **4 Pontos**;
- c) Suficiente se satisfizer apenas dois dos itens, sendo atribuídos **3 Pontos**;
- d) Insuficiente se satisfizer apenas um dos itens, sendo atribuídos **2 Pontos**;
- e) Mau se não satisfizer nenhum dos itens, sendo atribuído **1 Ponto**.

## **2. Cronograma Financeiro ( Cfi ):**

Serão considerados neste subfactor além dos aspetos referentes à qualidade técnica de apresentação, o acerto ao Plano de Trabalhos.

Concluída a análise, a avaliação final do Cronograma Financeiro, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma:

- a) Se bem ajustado, **5 Pontos**;
- b) Condições intermédias, **4 Pontos**;
- c) Pouco ajustado, **3 Pontos**;
- d) Condições intermédias, **2 Pontos**;
- e) Desajustado, **1 Ponto**.

## **3. Memória Descritiva ( Md )**

Serão considerados neste subfactor elementar além dos aspetos referentes à qualidade técnica de apresentação, a justificação e descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra com indicação explícita dos materiais e equipamentos considerados com inclusão de catálogos, especificações técnicas ou características e indicação de tipos e marcas comerciais propostas.

Resumindo, pelo exposto anteriormente, a apreciação da Memória Descritiva recairá sobre os seguintes aspetos:

- i.) - Qualidade técnica de apresentação;
- ii.) - Justificação e descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra;
- iii.) - Documentação técnica dos materiais e equipamentos propostos.

Concluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a avaliação final da Memória Descritiva, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma:

- a) Muito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos **5 Pontos**;
- b) Bom se satisfizer apenas dois dos itens, sendo atribuídos **3.67 Pontos**;
- c) Suficiente se satisfizer apenas um dos itens, sendo atribuídos **2.33 Pontos**;
- d) Insuficiente se não satisfizer nenhum dos itens, sendo atribuídos **1 Ponto**.